

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

Contrato de Execução de Serviços, sob o regime de empreitada por preços unitários, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **GEOTEC – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**, na forma a seguir:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.243.585-72 e a empresa **GEOTEC – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede Rua Antônio Andrade nº 2.398, Galeria Paulo Carvalho Sala 03 – Bairro Coroa do Meio, CEP: 49.036-130, telefone (79) 3213-7137; (79) 98113-553 e-mail: geotec.csl@uol.com.br, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.031.791/0001-78, por seu Representante Legal o Sr. **Demóstenes de A. Cavalcanti Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, CREA/SE 4158/D, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.425.484-04, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas aos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 17/07/2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 14004/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024, homologada em **23/07/2024** pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Contratação de serviços de consultoria em geotecnia, referente ao acompanhamento de nível, medição de instrumentação e análise de fluxo e estabilidade da Barragem Jaime Umbelino de Souza, localizada em São Cristóvão – SE.

1.2 – Os serviços devem ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos, detalhes e prescrições contidas nas Especificações integrantes da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 e nas Normas Técnicas.

1.3 – A execução dos serviços devem obedecer aos projetos, memoriais e indicações destas especificações, normas técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

1.4 – Para os serviços não constantes nas especificações técnicas, deverá ser observado as especificações do sistema ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe da Companhia Estadual da Habitação e Obras Públicas de Sergipe (**www.cehop.se.gov.br**). Caso não seja encontrado nas especificações do sistema ORSE os serviços não especificados, a CONTRATADA só poderá executá-los após parecer favorável da Fiscalização.

CLÁUSULA II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços a serem realizados compreendem os seguintes tópicos:

2.1.1 – Inspeção e Análise Inicial

- Levantamento e análise da documentação (estudos, projetos, laudos) existente;
- Inspeção inicial da situação dos taludes, coroamento, dreno de pé, vertedouro, reservatório, tomada d'água, galeria, válvula dispersora, poços de alívio, dreno invertido, infiltrações e surgências;
- Inspeção da integridade e levantamento dos dados dos marcos de recalque, piezômetros, medidores de vazão e réguas de medição de nível;
- Levantamento das características geométricas e dos parâmetros geotécnicos do maciço;
- Estudo Numérico da Percolação no Maciço (Análise do Fluxo Permanente e Transiente);
- Estudo da Estabilidade da Barragem (Regime Permanente e Rebaixamento Rápido);
- Elaboração de Relatório Técnico de Inspeção Inicial, entregue mediante protocolo no E-DOC gerenciador eletrônico de documentos e processos.

2.1.2 – Inspeção e Análise Regular (mensal):

- Inspeção da situação dos taludes, coroamento, dreno de pé, vertedouro, reservatório, tomada d'água, galeria, válvula dispersora, poços de alívio, dreno invertido, infiltrações e surgências;
- Levantamento dos dados dos marcos de recalque, piezômetros, medidores de vazão e réguas de medição de nível;
- Estudo Numérico da Percolação no Maciço (Análise do Fluxo Permanente e Transiente);
- Estudo da Estabilidade da Barragem (Regime Permanente e Rebaixamento Rápido);
- Elaboração de Relatório Técnico de Inspeção Regular, entregue mediante protocolo no e-doc- Gerenciador Eletrônico de Documentos e Processos.

2.1.3 – Inspeção de Segurança Regular de Barragem (semestral):

- Inspeção da situação do dreno de pé, vertedouros, galeria, válvula dispersora, poços de alívio, dreno invertido, infiltrações, surgências e das condições a jusante da barragem;
- Levantamento da Análise Documental e das Condições Legais;
- Levantamento da Infraestrutura Operacional do Vertedouro e Tomada D'água;
- Análise das Condições de Conservação da Barragem, quanto ao seu Coroamento, Talude de Montante, Talude de Jusante, Reservatório e Estruturas de Concreto;
- Avaliação de Anomalias e Nível de Perigo Global (NPGB) com relatório fotográfico;
- Reclassificação do dano e do risco, quando necessário, comparando os resultados dos

relatórios anteriores e avaliando e recomendando a necessidade de manutenção e/ou reparos adicionais;

- Preenchimento das Fichas de Inspeção Regulares, do Extrato da Inspeção de Segurança Regular e da Declaração do Estado Geral de Conservação e Segurança da Barragem;
- Elaboração de Relatório de Inspeção Especial, entregue mediante protocolo no e-doc- Gerenciador Eletrônico de Documentos e Processos.

2.1.4 – Inspeção e Análise Especial ou de Emergência (Chuvas torrenciais e observações não usuais):

- Inspeção da situação dos taludes, coroamento, dreno de pé, vertedouro, reservatório, tomada d'água, galeria, válvula dispersora, poços de alívio, dreno invertido, infiltrações e surgências;
- Levantamento dos dados pluviométricos;
- Levantamento dos dados dos marcos de recalque, piezômetros, medidores de vazão e réguas de medição de nível;
- Análise dos fatores de segurança e dos níveis de alerta dos piezômetros;
- Estudo Numérico da Percolação no Maciço (Análise do Fluxo Permanente e Transiente);
- Estudo da Estabilidade da Barragem (Regime Permanente e Rebaixamento Rápido);
- Elaboração de Relatório Técnico de Inspeção Especial, entregue mediante protocolo no e-doc- Gerenciador Eletrônico de Documentos e Processos.

2.1.5 – Relatórios de Inspeção

- Todos os relatórios de inspeção regular deverão obedecer o que consta na **Portaria SEMARH Nº 58 de 18/12/2017** do Estado de Sergipe, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional pela segurança de barragem.

CLÁUSULA III – VALOR CONTRATUAL

3.1 – O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 302.367,77** (trezentos e dois mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos provenientes da natureza 300.05- serviços de terceiros – **Rubrica FR/10- DESO**.

CLÁUSULA V – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1 – O prazo de execução dos serviços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço e poderão ser prorrogados observando o art. 140 e os requisitos do art. 143 do RILC da DESO.

5.2 – Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

5.2.1 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e/ou à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3 – A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por

meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos mesmos e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3.1 – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

5.3.1 – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

5.4 – Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do Contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato e demais documentos que julgarem necessários.

5.5 – O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 – O gestor do Contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

5.5.2 – O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

5.5.3 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 5.5 não ser procedida dentro no prazo fixado, salvo na hipótese do item 5.5.5, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da CONTRATADA.

5.5.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo art. 618 Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.

5.5.5 – Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização do Diretor da Área.

5.6 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.7 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na Licitação originante deste Instrumento.

5.8 – Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor deste Contrato e aprovada pelo Diretor de Meio Ambiente e Expansão da DESO, integrando este Contrato.

5.9 – Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, caso em que a garantia de execução deverá ser complementada, permanecendo as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

5.9.1 – Alteração do projeto ou especificações, pela DESO.

5.9.2 – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.3 – Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de entrega por ordem e no interesse da DESO;

5.9.4 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;

5.9.5 – Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela DESO em documento contemporâneo à sua ocorrência;

5.9.6 – Omissão ou atraso de providências a cargo da DESO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA VI – DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) o CRF (FGTS), a Certidão Trabalhista (CNDT) e a Certidão de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VII – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 – Não será permitida a subcontratação. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

8.2 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 – Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

8.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

8.7 – Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.8 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

8.9 – Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.10 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

8.11 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.12 – Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.13 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14 – Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.16 – Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do Contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.18 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

8.19 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.20 – Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.21 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.22 – Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.23 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

8.25 – Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

8.26 – Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.27 – Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

8.27.1 – O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.27.2 – Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.28 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.29 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.30 – Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial

descritivo.

8.31 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

8.32 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.33 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

8.34 – A empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.35 – Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.36 – Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do Contrato, o fiscal técnico do Contrato, o fiscal administrativo do Contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.37 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES";

8.38 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "**Programa de Integridade**", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art. 5º da lei;

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 – Exercer o gerenciamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão es-

pecialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 – Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma de pagamento estabelecido em Edital;

9.5 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA consoante previsão na legislação;

9.6 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.7 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.8 – Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.9 – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.10 – Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

9.10.1 – Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.10.2 – A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

10.2 – O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

10.3 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

10.4 – A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos

serviços deverá ser verificada acompanhado de o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido n TERMO DE REFERÊNCIA, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5 – Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6 – O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.7 – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, em sejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no TERMO DE REFERÊNCIA e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

10.8 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.9 – A DESO designará o engenheiro fiscal do Contrato no momento da assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA X – RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1 – Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido: **a)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até *15 (quinze) dias* da comunicação escrita do contratado; ou **b)** Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de *90 (noventa) dias*, contado do recebimento provisório.

CLÁUSULA XI – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – Conforme **medições mensais** pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

11.1.1 – Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.

11.1.2 – Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição, conforme demandas solicitadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período;

b) Os produtos dos quantitativos de laudos de avaliações executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários;

c) Uma vez que os serviços executados observem adequação com aquilo que está discriminado nas solicitações formais feitas pela Contratante e no cronograma de execução, previamente acordado com a fiscalização do Contrato, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

11.2 – O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

c) Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

11.3 – Os serviços objeto deste Edital serão pagos mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia – **ANEXO VIII do Edital**, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

11.3.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

11.3.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

11.3.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.3.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Municí-

pio – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

11.3.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E. nº 21/2015);

11.3.6 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE;

11.3.7 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

11.4 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

11.5 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

11.6 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

11.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

11.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 13.2 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

11.8.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

11.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

11.9 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

11.10 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

11.10.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

c) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício das faturas;

e) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

11.10.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

11.10.3 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de **Seguro-Garantia**.

12.2 – A garantia prestada nas modalidades de **Seguro-Garantia ou Fiança Bancária**, deverá ser apresentada **com validade de 03 meses após o término da vigência contratual**.

12.3 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

12.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

12.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação.

12.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

12.7 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art. 182, § 3º, e o art. 183, incisos II e III do RILC.

12.8 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

12.9 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIII – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – A CONTRATADA deverá se comunicar com a DESO por escrito. Mesmo as comunicações por telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

13.2 – A DESO e/ou as empresas especializadas por ela contratadas terão o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

13.3 – A DESO, a fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, designará uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, em comum acordo com a CONTRATADA, estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do Contrato.

13.4 – A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

13.5 – A Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.

13.6 – A CONTRATADA poderá recorrer à DESO das decisões da Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

13.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

13.8 – A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

13.9 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta do serviço contratado.

13.10 – A CONTRATADA é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamento de segurança

quando incidirem sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

14.2 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3 – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

14.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

e) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

f) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

g) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

14.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

14.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XV – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 – Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do IPCA/IBGE:

$$R = V \times (I_1 - I_0) / I_0, \quad \text{onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I₀ = é o índice setorial de preços, referente ao mês da data de apresentação da Proposta de Preços;

I₁ = é o índice setorial de preços, referente ao mês em que é devido o reajuste.

15.2 – Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

15.3 – Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da CONTRATADA, o reajuste obedecerá as condições seguintes:

a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será conceder o reajustamento previsto.

b) Quando houver antecipação das obras em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou

da comunicação do fato pelo Gestor de Contrato da DESO, nos casos de:

a) Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gestor de Contrato da DESO;

b) Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

16.2 - O recurso previsto no caso da alínea "a" terá efeito devolutivo, podendo o Presidente da DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

16.3 - O recurso será interposto pela CONTRATADA se assim o desejar, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Presidente da DESO, por intermédio do Gestor de Contrato da DESO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da DESO, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.4 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e do art. 146 do RILC.

17.2 - Durante a execução deste Contrato, a DESO poderá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços e dos serviços objeto deste Contrato.

17.3 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato.

17.4 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

17.5 - A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente na DESO. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7 - Durante a execução do Contrato, a DESO poderá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços e dos serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA XVIII – ELEMENTOS INTEGRANTES

18.1 – Integram este Contrato:

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 –
- Proposta da CONTRATADA 23/07/2024;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente ;
- Publicação.

CLÁUSULA XIX – RESCISÃO

19.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XX – FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

20.2 – Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente.

DEMÓSTENES DE
ARAÚJO
CAVALCANTI
JUNIOR

Assinado de forma digital
por DEMÓSTENES DE
ARAÚJO CAVALCANTI
JUNIOR
Dados: 2024.08.01
09:34:26 -03'00'

“DEMÓSTENES DE A. CAVALCANTI JÚNIOR”
GEOTEC CONSULTORIA LTDA – CONTRATADA

“LUCIANO GOIS PAUL”
PRESIDENTE – DESO



“EMERSON DANTAS MENEZES”
ADVOGADO/SJUR – DESO

“KLEBER CURVELO FONTES”
DIRETOR DE MEIO AMB. E EXPANSÃO – DESO

ANEXO I

Item	Descrição	Und	Quantidade	Custo Unit	Valor Total	%
01	SERVIÇOS GEOTÉCNICOS				302.367,77	100,00
01.01	RECURSOS HUMANOS - Quantitativos totais para 12 meses				280.168,30	92,66%
01.01.001	EQUIPE DE NÍVEL SUPERIOR				256.866,72	84,95%
01.01.001.001	Engenheiro civil de obra senior com encargos complementares - Coordenador	h	352,00	189,51	66.707,52	22,06%
01.01.001.002	Engenheiro geotécnico sênior	h	264,00	189,51	50.030,64	16,55%
01.01.001.003	Engenheiro estrutural sênior	h	264,00	189,51	50.030,64	16,55%
01.01.001.004	Geólogo sênior	h	264,00	189,51	50.030,64	16,55%
01.01.001.005	Engenheiro civil de obra Junior com encargos complementares	h	264,00	151,77	40.067,28	13,25%
01.01.002	EQUIPE DE NÍVEL MÉDIO				10.945,44	3,62%
01.01.002.001	Topógrafo com encargos complementares	h	176,00	27,87	4.905,12	1,62%
01.01.002.002	Auxiliar técnico de engenharia com encargos complementares_Rev-1	h	176,00	34,32	6.040,32	2,00%
01.01.003	EQUIPE DE NÍVEL AUXILIAR				12.356,14	4,09%
01.01.003.001	Ajudante especializado com encargos complementares	h	100,00	25,96	2.596,00	0,86%
01.01.003.002	Motorista de veículo leve com encargos complementares	h	210,00	30,31	6.365,10	2,11%
01.01.003.003	Auxiliar de escritório com encargos complementares	h	176,00	19,29	3.395,04	1,12%
01.02	RECURSOS MATERIAIS				22.199,47	7,34%
01.02.001	VEÍCULOS				3.883,12	1,28%
01.02.001.001	Veículo Novo, tipo pick-up 4x4, cabine dupla, motor diesel, inclusive combustível e motorista (rodagem média mensal 2.000Km), manutenção, seguro e despesas com licenciamento	mês	1,00	3.883,12	3.883,12	1,28%
01.02.002	EQUIPAMENTOS				10.688,19	3,53%
01.02.002.001	Instrumental de topografia	mes	1,20	1.521,78	1.826,14	0,60%
01.02.002.002	GPS	un	1,00	4.246,99	4.246,99	1,40%
01.02.002.003	Medidor de nível d'água	um	1,00	4.615,06	4.615,06	1,53%
01.02.003	SERVIÇOS GRÁFICOS				4.185,20	1,38%
01.02.003.001	Execução de Relatório Mensal	un	10,00	418,52	4.185,20	1,38%
01.02.004	ESCRITÓRIO				2.023,04	0,67%
01.02.004.001	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40 - Ver 02_02/2022	mes	1,00	2.023,04	2.023,04	0,67%
01.02.005	MOBILIÁRIO				1.419,92	0,47%
01.02.005.001	Aluguel de telefone celular - aquisição	mês	1,50	6,04	9,06	0,00%
01.02.005.002	Aluguel de computador notebook	mês	1,50	23,67	35,51	0,01%
01.02.005.003	Aluguel de bebedouro elétrico de pressão 40 litros inox 110V, Masterfrio ou similar	mês	1,50	17,39	26,09	0,01%
01.02.005.004	Aluguel de impressora colorida - laser	mês	1,50	15,77	23,66	0,01%
01.02.005.005	Aluguel de freezer	mês	1,50	39,49	59,24	0,02%
01.02.005.006	Aluguel de arquivo em aço	mês	1,50	10,00	15,00	0,00%
01.02.005.007	Cadeira giratória sem braço tipo secretária executiva, dim: 48x40cm, estofado injetado, revestimento em tecido ou couro ecológico, base a gás, haste de 05 patas fixas, pintura eletroestática epoxi, marca Moveart ou similar	un	1,00	354,03	354,03	0,12%
01.02.005.008	Mesa pra escritório medindo 1,50 x 0,60 m em madeir e laminado melamínico, com 02 gavetas c/ chaves	un	1,00	436,22	436,22	0,14%
01.02.005.009	Telefone - dispêndio mensal	mês	1,50	195,97	293,96	0,10%
01.02.005.010	Cartucho para impressora - colorido	un	1,00	167,15	167,15	0,06%
VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ->>>					302.367,77	100,00%

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: R3XV-J9HC-WLOI-D0QG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/08/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- KLEBER CURVELO FONTES - 02/08/2024 08:47:35 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 02/08/2024 11:38:58 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 26/07/2024 08:40:16 (Certificado Digital)
- DEMÓSTENES DE ARAÚJO CAVALCANTI JUNIOR - 01/08/2024 09:34:26 (Certificado Digital)



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 17 de Julho de 2024
Nº. 202400509579

CNPJ: 04.031.791/0001-78

Contribuinte: GEOTEC CONSULTORIA E SERVICOS LTDA-EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 15/10/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: HI.0078.0043.ED.082C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: **CÍVEL**

RESULTADO: **NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: GEOTEC CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 04.031.791/0001-78

Nome Fantasia: GEOTEC CONSULTORIA

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0119498** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **17/07/2024** e válida até **16/08/2024**.

Código de Autenticidade nº **9369.0883.0065.7907**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEOTEC - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.031.791/0001-78

Certidão nº: 42508823/2024

Expedição: 17/06/2024, às 11:28:33

Validade: 14/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEOTEC - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.031.791/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 385497 / 2024

Identificação do Solicitante: 04.031.791/0001-78

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **04.031.791/0001-78** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **04.031.791/0001-78** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **17/07/2024 às 11:35:48, válida até 16/08/2024** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 17 de Julho de 2024

Autenticação: 20240717N8XKPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEOTEC - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.031.791/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:15 do dia 17/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2024.

Código de controle da certidão: **4FBA.ED8E.9E90.3999**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.031.791/0001-78
Razão Social: GEOTEC CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Endereço: R ANTONIO ANDRADE 2398 SALA 03 PAULO CARVA / COROA DO MEIO / ARACAJU / SE / 49035-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2024 a 30/07/2024

Certificação Número: 2024070105310931834148

Informação obtida em 17/07/2024 11:31:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



Pub. 068/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024
RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para prestar o serviço continuado de escrituração eletrônica das ações do BANESE - Banco do Estado de Sergipe, conforme edital e anexos;
DATA DA ABERTURA: 11.09.2024, às 10 horas;
LOCAL: <https://novobmmnet.com.br>;
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
PARECER JURÍDICO: 157/2024;
REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;
INFORMAÇÕES: Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://novobmmnet.com.br>.

Área de Licitações

Codise



EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE- CODISE
CONTRATADA: DNA SERVIÇOS E GESTÃO LTDA - ME
CNPJ nº: 19.275.335/0001-40
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação do Contrato nº 02/2022 de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho nº 00067/2024 e com respaldo na Cláusula XIV do instrumento contratual e art. 71 da Lei nº 13.303/16, alterando-se o seu valor anual para R\$ 217.142,64(duzentos e dezessete mil, cento e quarenta e dois reais sessenta e quatro centavos).
FONTE DE RECURSO:1500/ 1899
PARECER JURÍDICO: nº. 4086/2024

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES
Diretor Presidente

Coderse

PORTARIA Nº 48/2024.
Constituir fiscal para os contratos da Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe - CODERSE.
O Diretor Presidente da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE REGIONAL DE SERGIPE-CODERSE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 2º, inciso XXII do Regimento Interno desta Companhia, art. 40º da Lei 13.303/2016. RESOLVE: Art. 1º Fica designado o servidor abaixo discriminado para atuar como fiscal da ata 11/2024 da Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe: JOSÉ ALBUQUERQUE CUNHA- CPF: XXX.293.854-XX, GESTOR, THOMAZ OLIVEIRA TEIXEIRA - CPF: XXX.909.475-XX, FISCAL, ISABELA RAMOS SOARES - CPF: XXX.794.515-XX, FISCAL, KAREN ARIADNE LEITE SANTOS CPF: XXX.226.295-XX, FISCAL, Art. 2º - Esta portaria não será remunerada. Art. 3º - Esta Portaria tem o prazo de vigência determinada na ata 11/2024.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Aracaju (SE), 30 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente da CODERSE

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE-CODERSE, 1)Termo de Cessão ao Contrato de concessão de Direito Real de Uso nº 005/96. Lote de Terra Nº. 23-A Platô de Neópolis. 2)Concessionário Cedente: SERGIPE FRUTICULTURA LTDA 3)Novo Concessionário:FRUTICULTURA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. 4)Objeto: Transfere todos os direitos advindos do Contrato. 6)Base Legal: Lei 8.666/93 Administração. 7)Data: Aracaju (SE), Aracaju 06 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE-CODERSE1) 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2024 2) Contratante: CODERSE. 3) Contratado: KAIROS SEGURANÇA LTDA 4) Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 9 (nove) meses. 5) Vigência: término em 1 de maio de 2025. 7) Base Legal - Lei nº 13.303/16. 8) Data: Aracaju (SE), 30 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Corpo de Bombeiros

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 515/2023 -COMPRAS.GOV-CBMSE.
OBJETO: Aquisição de Máscaras com filtro para incêndios Florestais para atender às necessidades

do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe.
CONTRATANTE: CBMSE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23101 **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 06.182.0036 **PROJETO OU ATIVIDADE:** 0168 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.00 **FONTE DE RECURSO:** 1753.
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, LC nº 123/2006, Leis Estaduais nº 5.280/2004, nº 5.848/2006, e Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.183/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 285/2023.

CONTRATADA: SOS SUL RESGATE - COM. E SERV. DE SEGURANCA E SINAL. LTDA CNPJ: 03.928.511/0001-66						
LOTES	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
01	Máscara com filtro p incêndios florestais	un	450	R\$149,00	R\$67.050,00	SOS SUL/ FLORESTAL
02	Máscara com filtro p incêndios florestais (C.R.)	un	150	R\$149,00	R\$22.350,00	SOS SUL/ FLORESTAL
O valor total da proposta: R\$89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais)						

As especificações detalhadas do objeto desta licitação podem ser consultadas no site www.comprasnet.se.gov.br
A pregoeira **adjudica** os lotes e o Comandante Geral do CBMSE **homologa** a licitação.

Aracaju, 29 de julho de 2024.

Meilani Fróes Machado
Pregoeira-SECLOG

Walter Pereira Lima
Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG

Fábio Pinto Cardoso - CEL. QOBM
Comandante Geral do CBMSE

Deso

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 041/2024

Contratada- CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ:05.325.897/0001-47
Objeto: Contratação Emergencial para serviços de Locação de Equipamento Combinado de Hidrojateamento e Sucção à vácuo para manutenção operacional em sistemas de esgotamento sanitário operados pela DESO, no Estado de Sergipe. Valor: R\$ 5.733.187,20 Base Legal: Art. 29, inciso XV da Lei 13.303/2016, e o RILC/DESO **PARECER 368/2024.** Roberto Santos Barros Junior / .Presidente da CPL/DESO.

Contrato 114/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **GEOTEC - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA//Objeto:** Contratação de serviços de consultoria em geotecnia, referente ao acompanhamento de nível, medição de instrumentação e análise de fluxo e estabilidade da Barragem Jaime Umbelino de Souza, localizada em São Cristóvão/SE.//R\$ 302.367,77//365 dias// Recursos Próprios.
Contrato 116/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **TELEFÔNICA BRASIL S/A//Objeto:** Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) (móvel-móvel, móvel fixo e dados) nas modalidades local e Longa Distância Nacional (LDN), MDM (gerenciamento de dispositivos móveis), com fornecimento de smartphone e tablet, em regime de comodato.//R\$ 1.615.185,36//36 meses//Recursos Próprios.
Contrato 118/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **METALÚRGICA ACEJ LTDA - ME//Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia, para a execução de serviços de usinagem, fresagem, tornearia, retífica e confecção de peças para recuperação mecânica de registros, bombas, motores, retenções e demais equipamentos, instalados no sistema integrado de abastecimento das unidades operacionais pertencente à DESO.//R\$ 1.193.925,49//12 meses//Recursos Próprios.
3º Aditivo Contrato 125/2022//Base legal: Arts. 140 e 143 do RILC/DESO//Contratada: **ÂGIL COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME//Objeto:** Fica prorrogado o Contrato 125/2022, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 20/8/2024.
1º Aditivo Contrato 128/2023//Base legal: Art. 72 da lei 13.303/2016 e RILC/DESO/Contratada: **BANCO BRADESCO S.A//Objeto:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo acordado no item 7.1 da Cláusula Sétima do contrato 128/2023, com vigência de 11/8/2024 a 11/8/2025.
5º Aditivo Contrato 083/2022//Base legal: Art. 144, inciso II, c/c §2º do RILC/DESO e art. 72 da lei 13.303/2016//Contratada: **CONSORCIO HECA-CAMEL SIAA ALTO SERTÃO - SIMÃO DIAS//Objeto:** Fica prorrogado o Contrato 083/2022, vigorando por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 5/8/2024.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95
Objeto: Contratação, através de INEXIGIBILIDADE, de empresa especializada no fornecimento de assinatura de FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para ser utilizado por diversas gerências da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Valor R\$ 11.960,00 Base Legal: ,com fulcro no artigo 121, inciso II, alínea 'c', do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC. **Parecer 367/2024:** Roberto Santos Barros Júnior Presidente da CPL/DESO.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024(1ªAlteração)

Objeto: Construção de muro na Unidade de Desinfecção Fonte do Galante, no município de São Francisco. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 6/8/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 28/8/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 28/8/2024 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Recursos Próprios da DESO. **Parecer Jurídico:** Nº 369/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Pedro Gilmar de Gois - Pregoeiro.